



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 45/2022

Cria o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 05/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta no âmbito do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido no Anexo I de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 05/2011, 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, com a remuneração mensal de R\$2.800,27 (dois mil e oitocentos reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Fica inserido no Anexo II de que trata o art. 27 da Lei Complementar nº 05/2011, o Quadro com o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, tendo o mesmo as seguintes atribuições:

- Coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal;
- Coordenar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- Dirigir o COMPDEC e representa-lo perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- Desempenhar outras atribuições correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 31.90.11.00.04.122.002.2006 – Desenvol. Atividades da Adm. Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 10 de fevereiro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal